



Ano IV

EDIÇÃO EXTRA

Paracambi, quinta-feira, 31 de julho de 2025

Edição 1671



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



= LEI MUNICIPAL Nº 1.870, DE 29 DE JULHO DE 2025 =

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, e dá outras providências".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente no valor de **R\$ 8.747.049,16** (Oito milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quarenta e nove reais, dezesseis centavos), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme ANEXO, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 2º- O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com cancelamento no vigente orçamento de parte da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, **com criação de dotação específica**, conforme ANEXO, de acordo com o solicitado no processo administrativo 4131/2025.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada por decreto de crédito adicional suplementar.

Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO

Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



ANEXO

REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
2653	2101.10.301.0015.2191	3.1.90.11	1.500.0084	800.000,00	***
2654	2101.10.301.0015.2191	3.1.90.13	1.500.0084	340.000,00	***
2707	2101.10.302.0015.2105	3.3.90.39	1.500.0084	370.800,00	***
2364	2101.10.122.0015.2045	3.3.90.30	1.500.0084	700.000,00	***
268	2101.10.122.0015.2045	3.3.90.39	1.500.0084	***	700.000,00
264	2101.10.122.0015.2045	3.3.90.14	1.500.0084	***	15.000,00
285	2101.10.122.0015.2294	3.3.90.46	1.500.0084	***	29.400,00
286	2101.10.122.0015.2294	3.3.90.48	1.500.0084	***	36.400,00
***	2101.10.302.0015.1081	4.4.90.51	1.500.0084	***	30.000,00
***	2101.10.302.0015.1081	3.3.90.39	1.500.0084	***	1.400.000,00
2120	2101.10.302.0015.2325	3.3.90.92	1.600.0266	400.000,00	***
309	2101.10.301.0015.2191	3.3.90.30	1.600.0266	1.000.000,00	***
2497	2101.10.301.0015.2191	3.3.90.92	1.600.0266	100,00	***
2506	2101.10.302.0015.2105	3.3.90.92	1.600.0266	476.149,16	***
2721	2101.10.302.0015.2105	3.3.90.85	1.600.0266	***	1.476.249,16
2121	2101.10.302.0015.2325	3.3.90.39	1.600.0266	***	400.000,00
2461	2101.10.301.0015.2191	3.3.90.30	1.621.0136	1.000.000,00	***
2496	2101.10.301.0015.2191	3.3.90.39	1.621.0136	600.000,00	***
2505	2101.10.302.0015.2105	3.3.90.92	1.621.0136	500.000,00	***
2459	2101.10.302.0015.2105	3.3.90.30	1.621.0136	1.000.000,00	***
2621	2101.10.302.0015.2105	3.3.90.36	1.621.0136	100.000,00	***
2460	2101.10.302.0015.2105	3.3.90.39	1.621.0136	600.000,00	***
2507	2101.10.302.0015.2325	3.3.90.92	1.621.0136	400.000,00	***
2765	2101.10.302.0015.2105	3.3.90.85	1.621.0136	***	4.200.000,00
2504	2101.10.302.0015.2105	3.3.90.39	1.635.0279	460.000,00	***
2370	2101.10.302.0015.2105	4.4.90.52	1.635.0279	***	460.000,00
	TOTAL			R\$ 8.747.049,16	R\$8.747.049,16

FONTE 1.621.0136 TRANSFERENCIA DO ESTADO

FONTE 1.500.0084 Recursos de Impostos e transferências de impostos

FONTE 1.600.0266 FNS CUSTEIO

FONTE 1.635.0279 Royalties Lei n 12858/2013 - SAUDE

Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO

Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



= DECRETO N° 5.958, DE 18 DE MARÇO DE 2025 =

“Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento”

O Prefeito Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1778/2024.

= DECRETA =

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 217.961,24 (Duzentos e dezessete mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), para atender as despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme ANEXO II, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O presente crédito adicional suplementar deste decreto está autorizado no artigo 1º da Lei 1778/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme processo administrativo nº 1231/2025.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior advém do **SUPERAVIT FINANCEIRO** apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme ANEXO I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2025.

**André Luiz Ramalho Cecílio
Prefeito**



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



ANEXO I

BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO – EXERCÍCIO 2024

CONTA: BB S/A – PARACAMBISIGTV ESTR3 - C/C 43963-0

RECURSO 2.669.0669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

ATIVO		PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2024	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2024
DISPONIBILIDADE (1)	R\$ 217.961,24	OBRIGAÇÕES (A)	R\$ 0,00
BB S/A – PARACAMBISIGTV ESTR3 - C/C 43963-0	R\$ 217.961,24	RP PROCESSADOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 0,00
		RP NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	R\$ 0,00
		SUPERAVIT TOTAL (B)	R\$ 217.961,24
TOTAL = (1)	R\$ 217.961,24	TOTAL (C=A+B)	R\$ 217.961,24

1) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO EM CONTA CORRENTE EM 31/12/2024

2) SALDO DAS OBRIGAÇÕES PORVENTURA EXISTENTES EM 31/12/2024

ANEXO II

COD. REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
2444	22.01.08.244.0013.1139	3.3.90.30	2.669.0669	-0-	57.961,24
2445	22.01.08.244.0013.1139	3.3.90.36	2.669.0669	-0-	100.000,00
2446	22.01.08.244.0013.1139	3.3.90.39	2.669.0669	-0-	60.000,00
TOTAL					217.961,24

Fonte: 2.669.0669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

André Luiz Ramalho Ceciliano
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



=DECRETO N° 6.005, DE 12 DE JUNHO DE 2025=

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento"

O Prefeito Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1778/2024.

= DECRETA =

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para atender as despesas da Fundação de Artes de Paracambi, conforme ANEXO, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O presente crédito adicional suplementar deste decreto está autorizado no artigo 13 da Lei 1778/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme processo administrativo nº 3757/2025.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com cancelamento no vigente orçamento de parte da dotação orçamentária da Fundação de Artes de Paracambi, conforme ANEXO que integra o presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2025.

**André Luiz Ramalho Cecílio
Prefeito**

ANEXO

COD. REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
2385	33.01.13.392.0026.2354	3.1.90.11	1.799.0241	220.000,00	-0-
2387	33.01.13.392.0026.2354	3.1.90.13	1.799.0241	30.000,00	-0-
2377	33.01.13.392.0026.1137	3.3.90.30	1.799.0241	-0-	245.000,00
2383	33.01.13.392.0026.1137	4.4.90.52	1.799.0241	-0-	5.000,00
TOTAL				250.000,00	250.000,00

Fonte: 1.799.0241 – Projeto Arte Paracambi

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2025.

**André Luiz Ramalho Cecílio
Prefeito**



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



= DECRETO Nº 6.064, DE 29 JULHO DE 2025 =

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, e dá outras providências”.

Art. 1º - Conforme autoriza a Lei Municipal n.º 1.870/2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente no valor de **R\$ 8.747.049,16** (Oito milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quarenta e nove reais, dezesseis centavos), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde ,conforme ANEXO, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 2º- O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com cancelamento no vigente orçamento de parte da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, **com criação de dotação específica**, conforme ANEXO, de acordo com o solicitado no processo administrativo 4131/2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO

Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



ANEXO

REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
2653	2101.10.301.0015.2191	3.1.90.11	1.500.0084	800.000,00	***
2654	2101.10.301.0015.2191	3.1.90.13	1.500.0084	340.000,00	***
2707	2101.10.302.0015.2105	3.3.90.39	1.500.0084	370.800,00	***
2364	2101.10.122.0015.2045	3.3.90.30	1.500.0084	700.000,00	***
268	2101.10.122.0015.2045	3.3.90.39	1.500.0084	***	700.000,00
264	2101.10.122.0015.2045	3.3.90.14	1.500.0084	***	15.000,00
285	2101.10.122.0015.2294	3.3.90.46	1.500.0084	***	29.400,00
286	2101.10.122.0015.2294	3.3.90.48	1.500.0084	***	36.400,00
***	2101.10.302.0015.1081	4.4.90.51	1.500.0084	***	30.000,00
***	2101.10.302.0015.1081	3.3.90.39	1.500.0084	***	1.400.000,00
2120	2101.10.302.0015.2325	3.3.90.92	1.600.0266	400.000,00	***
309	2101.10.301.0015.2191	3.3.90.30	1.600.0266	1.000.000,00	***
2497	2101.10.301.0015.2191	3.3.90.92	1.600.0266	100,00	***
2506	2101.10.302.0015.2105	3.3.90.92	1.600.0266	476.149,16	***
2721	2101.10.302.0015.2105	3.3.90.85	1.600.0266	***	1.476.249,16
2121	2101.10.302.0015.2325	3.3.90.39	1.600.0266	***	400.000,00
2461	2101.10.301.0015.2191	3.3.90.30	1.621.0136	1.000.000,00	***
2496	2101.10.301.0015.2191	3.3.90.39	1.621.0136	600.000,00	***
2505	2101.10.302.0015.2105	3.3.90.92	1.621.0136	500.000,00	***
2459	2101.10.302.0015.2105	3.3.90.30	1.621.0136	1.000.000,00	***
2621	2101.10.302.0015.2105	3.3.90.36	1.621.0136	100.000,00	***
2460	2101.10.302.0015.2105	3.3.90.39	1.621.0136	600.000,00	***
2507	2101.10.302.0015.2325	3.3.90.92	1.621.0136	400.000,00	***
2765	2101.10.302.0015.2105	3.3.90.85	1.621.0136	***	4.200.000,00
2504	2101.10.302.0015.2105	3.3.90.39	1.635.0279	460.000,00	***
2370	2101.10.302.0015.2105	4.4.90.52	1.635.0279	***	460.000,00
TOTAL				R\$ 8.747.049,16	R\$ 8.747.049,16

FONTE 1.621.0136 TRANSFERENCIA DO ESTADO

FONTE 1.500.0084 Recursos de Impostos e transferências de impostos

FONTE 1.600.0266 FNS CUSTEIO

FONTE 1.635.0279 Royalties Lei n 12858/2013 - SAUDE

Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO

Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



= DECRETO Nº 6.066, DE 30 DE JULHO DE 2025 =

"Autoriza, em caráter específico, a passagem da Linha de Transmissão de Energia 500 kV Governador Valadares 6 – Leopoldina 2 – Terminal Rio (Projeto Itatiaia) pela Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral denominada Refúgio da Vida Silvestre (REVIS) Serra do Saudoso – São José, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACAMBI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC);

CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 428, de 17 de dezembro de 2010, em especial seu art. 2º, §1º, que dispõe sobre a não exigência de autorização de UC quando o processo de licenciamento ambiental tenha sido iniciado anteriormente à sua criação;

CONSIDERANDO que a Linha de Transmissão 500 kV Governador Valadares 6 – Leopoldina 2 – Terminal Rio, integrante do Projeto Itatiaia, teve seu processo de licenciamento ambiental iniciado antes da criação da REVIS Serra do Saudoso – São José;

CONSIDERANDO a classificação do referido empreendimento como de utilidade pública, nos termos da legislação federal;

CONSIDERANDO que a alternativa técnica de travessia da Unidade representa a menor interferência ambiental, social e fundiária, quando comparada às demais soluções de traçado estudadas;

= DECRETA =

Art. 1º Fica autorizada, em caráter específico e excepcional, a travessia da Linha de Transmissão 500 kV Governador Valadares 6 – Leopoldina 2 – Terminal Rio, no trecho compreendido pela Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral – Refúgio da Vida Silvestre (REVIS) Serra do Saudoso – São José, criada pelo Decreto Municipal nº 5.977, 01 de abril de 2025.

Art. 2º A autorização de que trata este Decreto será condicionada: – À adoção de medidas mitigadoras e compensatórias compatíveis com os impactos causados, nos termos do art. 36 da Lei nº 9.985/2000; I – Ao não comprometimento dos objetivos fundamentais da Unidade de Conservação;

Art. 3º Este Decreto não altera os limites ou a classificação da Unidade de Conservação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO

Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



= DECRETO Nº 6.067, DE 30 DE JULHO DE 2025 =

“Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento”

O Prefeito Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1778/2024.

= DECRETA =

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicionalsuplementar ao orçamento vigente no valor de **R\$ 1.019.000,00** (Um milhão e dezenove milreais), para atender as despesas da Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O presente crédito adicional suplementar deste decreto está autorizado no artigo 13 da Lei 1778/2024 – Lei Orçamentária Anual– LOA, conforme processo administrativo nº 5187/2025.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com cancelamento no vigente orçamento de parte da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO que integra o presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



ANEXO

COD. REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
2571	12.01.12.361.0029.1057	4.4.90.51	1.573.0186	150.000,00	-0-
2549	12.01.12.361.0029.2033	3.3.90.32	1.573.0186	50.000,00	-0-
2551	12.01.12.365.0029.2347	3.3.90.32	1.573.0186	50.000,00	-0-
2552	12.01.12.365.0029.2346	3.3.90.32	1.573.0186	5.000,00	-0-
2573	12.01.12.361.0029.2033	4.4.90.52	1.573.0186	200.000,00	-0-
2550	12.01.12.361.0029.2033	3.3.90.39	1.573.0186	-0-	455.000,00
644	12.01.12.122.0029.1056	3.3.90.30	1.500.0084	1.000,00	-0-
641	12.01.12.122.0029.1056	3.3.90.32	1.500.0084	1.000,00	-0-
642	12.01.12.122.0029.1056	3.3.90.39	1.500.0084	1.000,00	-0-
643	12.01.12.122.0029.1056	4.4.90.52	1.500.0084	1.000,00	-0-
660	12.01.12.122.0029.2030	3.3.90.39	1.500.0084	40.000,00	-0-
2259	12.01.12.122.0029.2030	4.4.90.51	1.500.0084	5.000,00	-0-
667	12.01.12.122.0029.2035	3.3.90.30	1.500.0084	15.000,00	-0-
668	12.01.12.122.0029.2035	3.3.90.32	1.500.0084	5.000,00	-0-
2422	12.01.12.122.0115.1151	3.3.90.30	1.500.0084	5.000,00	-0-
2424	12.01.12.122.0115.1151	3.3.90.32	1.500.0084	5.000,00	-0-
2041	12.01.12.361.0029.1057	3.3.90.30	1.500.0084	10.000,00	-0-
645	12.01.12.361.0029.1057	3.3.90.39	1.500.0084	10.000,00	-0-
2345	12.01.12.361.0029.1057	4.4.90.51	1.500.0084	10.000,00	-0-
670	12.01.12.361.0029.1060	3.3.90.30	1.500.0084	10.000,00	-0-
674	12.01.12.361.0029.1060	4.4.90.52	1.500.0084	10.000,00	-0-
2145	12.01.12.361.0029.1063	3.3.90.30	1.500.0084	10.000,00	-0-
677	12.01.12.361.0029.1063	3.3.90.39	1.500.0084	10.000,00	-0-
676	12.01.12.361.0029.1063	4.4.90.51	1.500.0084	10.000,00	-0-
678	12.01.12.361.0029.1104	3.3.90.30	1.500.0084	10.000,00	-0-
2148	12.01.12.361.0029.1104	3.3.90.39	1.500.0084	10.000,00	-0-
679	12.01.12.361.0029.1104	4.4.90.52	1.500.0084	10.000,00	-0-
680	12.01.12.361.0029.2033	3.3.90.30	1.500.0084	50.000,00	-0-
737	12.01.12.361.0029.2033	4.4.90.52	1.500.0084	5.000,00	-0-
649	12.01.12.361.0029.2036	4.4.90.52	1.500.0084	5.000,00	-0-
2331	12.01.12.365.0029.2346	4.4.90.51	1.500.0084	5.000,00	-0-
720	12.01.12.365.0029.2347	4.4.90.51	1.500.0084	5.000,00	-0-
722	12.01.12.367.0029.2348	4.4.90.51	1.500.0084	5.000,00	-0-
663	12.01.12.306.0029.2032	3.3.90.30	1.500.0084	-0-	264.000,00
681	12.01.12.361.0029.2033	3.3.90.30	1.550.0004	300.000,00	-0-
684	12.01.12.361.0029.2033	3.3.90.39	1.550.0004	-0-	300.000,00
TOTAL				1.019.000,00	1.019.000,00

Fonte: 1.500.0084 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
1.573.0186 - Royalties Lei n 12858/2013 –EDUCAÇÃO
1.550.0004 - Salário Educação

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



= DECRETO N° 6.069, DE 30 DE JULHO DE 2025 =

“Abre Crédito Adicional Especial Suplementar ao Orçamento”

O Prefeito Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1778/2024.

= DECRETA =

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$8 75.821,48 (Oitocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais, quarente e oito centavos), apara atender as despesas da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, conforme Anexo, com Fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O presente crédito adicional especial suplementar deste Decreto está autorizado no Art nº 8º e no parágrafo único da Lei municipal nº 1.828 de 05 de maio de 2025 e artigo 13 de Lei 1778/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme processo administrativo nº 4498/2025.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior advém do será compensado com cancelamento no vigente orçamento de parte da dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde, conforme ANEXO que integra o presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

ANEXO I

REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
363	21.01.10.302.0015.2105	3.3.90.30	1.600.0266	795.384,21	***
367	21.01.10.302.0015.2105	3.3.90.36	1.600.0266	16.979,00	***
369	21.01.10.302.0015.2105	3.3.90.39	1.600.0266	38.816,53	***
2121	21.01.10.302.0015.2325	3.3.90.39	1.600.0266	24.641,74	***
2120	21.01.10.302.0015.2325	3.3.90.92	1.600.0266	***	875.821,48
TOTAL				R\$ 875.821,48	R\$875.821,48

FONTE 1.600.0266 FNS CUSTEIO

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



= DECRETO Nº 6.070, DE 31 DE JULHO DE 2025 =

“Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento”

O Prefeito Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1778/2024.

= DECRETA =

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde, com fulcro no art. 41, inciso I art.42 c/c art. 43 parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, na forma do ANEXO II e III.

Parágrafo Único – O presente crédito adicional suplementar deste decreto está autorizado no artigo 13 da Lei 1778/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme processo administrativo nº 5271/2025.

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior advirá do EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO de acordo com a determinação no Artigo 43 do parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, conforme ANEXO I que integra o presente decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO (art. 43, § 3º, Lei 4.320/64)					
FONTE DE RECURSO – 1.500.0084 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS					
ARRECADAÇÃO DE 01/01/2024 a 30/06/2024			49.575.245,22		
ARRECADAÇÃO DE 01/07/2024 a 31/12/2024			56.381.572,01		
ARRECADAÇÃO DE 01/01/2025 a 30/06/2025			59.058.072,25		
PREVISÃO DE RECEITA - LOA 2025			100.722.171,00		
TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO	RECEITA 2025		59.058.072,25	=	119,13%
	RECEITA 2024		49.575.245,22		
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO: RECEITA 2024 X TENDÊNCIA	=	56.381.572,01 X 119,13%		=	R\$ 67.166.323,41
CALCULO DO EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO 2025 >	PROJEÇÃO INICIAL DE ARRECADAÇÃO 2025	A	100.722.171,00		
	ARRECADAÇÃO DE 01/01/2025 a 30/06/2025	B	59.058.072,25		
	PREVISÃO ARRECAD. 01/07/2025 A 31/12/2025	C	67.166.323,41		
	EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO	D	B + C – A	=	R\$ 25.502.224,66
DEDUÇÕES >	SUPLEMENTAÇÕES SOLICITADAS NO EXERCÍCIO. (-)				
	Decreto n° 6.019/25			R\$ 2.000.000,00	
	Decreto n° 6.043/25			R\$720.000,00	
	Min. Decreto PA 5131/25			R\$480.000,00	
	Min. Decreto PA 4469/25			R\$1.440.000,00	
	SALDO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O ANO DE 2025				R\$ 20.862.224,66
	CRÉDITO ADICIONAL SOLICITADO NESTE DECRETO				R\$ 960.000,00

ANEXO II - Educação

COD. REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
685	12.01.12.361.0029.2033	3.3.90.39	1.500.0084	-0-	547.535,00
2769	12.01.12.364.0029.2378	3.3.90.48	1.500.0084	-0-	52.465,00
TOTAL					600.000,00

Fonte: 1.500.0084 – Recursos de Impostos e Transferência de Impostos

ANEXO III - Saúde

COD. REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
268	21.01.10.122.0015.2045	3.3.90.39	1.500.0084	-0-	360.000,00
TOTAL					360.000,00

Fonte: 1.500.0084 – Recursos de Impostos e Transferência de Impostos

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



= DECRETO N° 6.071, DE 31 DE JULHO DE 2025 =

“Abre Crédito Adicional Especial Suplementar ao Orçamento”

O Prefeito Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1778/2024.

= DECRETA =

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$700.00 0,00 (Setecentos mil reais), apara atender as despesas da Secretaria Municipal de Saúde– Fundo Municipal de Saúde, conforme Anexo, com Fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O presente crédito adicional especial suplementar deste Decreto está autorizado no Art nº 8º e no parágrafo único da Lei municipal nº 1.828 de 05 de maio de 2025 e artigo 13 de Lei 1778/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme processo administrativo nº 4498/2025.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior advém do será compensado com cancelamento no vigente orçamento de parte da dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde, conforme ANEXO que integra o presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

ANEXO

REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
2566	21.01.10.122.0015.2319	3.3.90.32.00	1.635.0279	300.000,00	****
***	21.01.10.302.0015.2105	3.3.93.39.00	1.635.0279	****	300.000,00
2664	21.01.10.302.0015.2105	3.3.90.39.00	1.659.0659	400.000,00	****
***	21.01.10.302.0015.2105	3.3.93.39.00	1.659.0659	****	400.000,00
	TOTAL			R\$ 700.000,00	R\$700.000,00

FONTE 1.635.0279 - Royalties Lei n 12858/2013 – SAUDE
FONTE 1.659.0659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



= DECRETO Nº 6.072, DE 31 DE JULHO DE 2025 =

“Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento”

O Prefeito Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1778/2024.

= DECRETA =

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicionalsuplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 28.492,65 (Vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos), para atender as despesas da Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O presente crédito adicional suplementar deste decreto está autorizado no artigo 13 da Lei 1778/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme processo administrativo nº 5331/2025.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com cancelamento no vigente orçamento de parte da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO que integra o presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

ANEXO

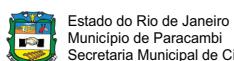
COD. REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
2375	12.01.12.361.0029.2033	3.3.90.30	1.573.0186	28.492,65	-0-
2550	12.01.12.361.0029.2033	3.3.90.39	1.573.0186	-0-	28.492,65
TOTAL				28.492,65	28.492,65

Fonte: 1.573.0186 - Royalties Lei n 12858/2013 – EDUCAÇÃO

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

SECRETARIAS



= PORTARIA N.º 003 DE 31 DE JULHO DE 2025=

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, obedecendo aos ditames estabelecidos nos Decretos nº. 4.484/20217 e 5.332/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, considerando a formalização de contrato de locação do imóvel situado na Rua Doutor Nilo Peçanha, nº 430, sobrelojas 08 e 09, Centro, Paracambi/RJ, destinado à instalação da sede da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, oriundo da Inexigibilidade nº 017/2025, referente ao Processo Administrativo nº 1953/2025:

1 – Alex Sandro Ferreira Rodrigues, Matrícula nº 36/1179, Superintendente do CPD e Manutenção – Presidente da Comissão;

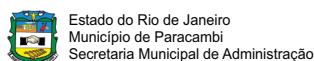
2 – Breno Miranda Cesar Adão, Matrícula nº 15765, Assessor Executivo de Tecnologia e Transformação Digital – Membro;

3 – Rosana Pereira de Mesquita, Matrícula nº 15686, Superintendente de Programas de Inovação – Membro.

Art. 2º. Compete à Comissão de Fiscalização zelar pela fiel execução contratual, observar o cumprimento das cláusulas previstas, registrar eventuais ocorrências, emitir relatórios técnicos e propor medidas corretivas, sempre que necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
Matrícula nº 15650



PORTARIA 0124/25 DE 25 DE JULHO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Paracambi, por nomeação na forma da lei.

R E S O L V E:

DECLARAR, vacância do cargo público de Auxiliar Administrativo, ocupado pela servidora VICTOR HUGO DO NASCIMENTO CYPRIANO, matrícula 36/13602, do quadro permanente da Secretaria de Educação (FUNDEB), por motivo de posse em outro cargo inacumulável de acordo com o que dispõe o art. 35 "V", em combinação com o artigo 38, "IV", da Lei Complementar Municipal nº 326/94, revisada pela Lei Complementar Municipal nº 1.225/17 de 19/05/2017, por 03 (três) anos, com início em 10 de julho de 2025 e término em 10 de julho de 2028, Processo nº 5198/2025.

Publique-se:

ANA PAULA PEREIRA ALVES
Secretária Municipal de Administração

